



ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS
Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral
(CIDI)



**QUINTA REUNIÃO DE MINISTROS E ALTAS
AUTORIDADES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

De 17 a 18 de novembro de 2022
Santo Domingo, República Dominicana

OEA/Ser.K/XLVIII.5
CIDI/REMDES/DEC. 1/22 ^{1/2/}
18 novembro 2022
Original: espanhol

**DECLARAÇÃO INTERAMERICANA DE PRIORIDADES
EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

“Fortalecendo a cooperação hemisférica para a reconstrução resiliente e o desenvolvimento social sustentável nas Américas”

(Aprovada na quarta sessão plenária, realizada em 18 de novembro de 2022, e sujeita a revisão pela Comissão de Estilo)

NÓS, OS MINISTROS, MINISTRAS E ALTAS AUTORIDADES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS ESTADOS MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA), reunidos na Cidade de Santo Domingo, República Dominicana, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, por ocasião da Quinta Reunião de Ministros e Altas Autoridades de Desenvolvimento Social no âmbito do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI);

TENDO PRESENTES os compromissos assumidos pelos Estados na Carta da OEA, na Convenção Americana de Direitos Humanos e em outros documentos universais e regionais, bem como a Carta Social das Américas (AG/doc.5242/12 rev. 2) e seu Plano de Ação [AG/RES. 2878 (XLV-O/15)], a resolução [AG/RES. 2967 (LI-O/21)], “Promovendo iniciativas hemisféricas em matéria de desenvolvimento integral: promoção da resiliência”, e a declaração “Equidade e inclusão social: superando a pobreza multidimensional e preenchendo as lacunas de equidade social: para uma agenda interamericana de desenvolvimento social” (CIDI/REMDES/DEC. 1/19);

RECONHECENDO que a pandemia de COVID-19 evidenciou e aprofundou as desigualdades estruturais na região, ao mesmo tempo que gerou novas problemáticas que supõem desafios globais ineludíveis para os Estados e a comunidade internacional; considerando as repercussões sociais e econômicas de longo prazo que a crise sanitária terá, de forma diferenciada, sobre o bem-estar de todas as mulheres e meninas e sobre os grupos historicamente marginalizados, discriminados e/ou em situação de vulnerabilidade;

REAFIRMANDO o compromisso com a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 como marco global para avançar em temas prioritários para a região, como

1. A República da Guatemala dissocia-se de todas as disposições, usos ou termos da presente declaração que não estejam expressamente consagrados nos compromissos internacionais nos quais é parte (...)
2. A República do Paraguai expressa sua reserva em relação à expressão “mulheres e meninas em toda a sua diversidade”, afirmando que ela será interpretada de acordo com seu sistema jurídico interno.

a erradicação da pobreza e da fome, a redução da desigualdade em todas as suas dimensões, o gozo de boa saúde e bem-estar, a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, promovendo o crescimento econômico inclusivo e a resiliência com trabalho decente para todas as pessoas, entre outros;

PREOCUPADOS com o impacto negativo sobre o trabalho e o emprego no hemisfério durante a pandemia de COVID-19, que abala o progresso econômico de todas as pessoas, em particular da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica;

SUBLINHANDO a necessidade de seguir avançando na promoção e aplicação efetiva dos direitos fundamentais dos trabalhadores, inclusive a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva, a erradicação do trabalho infantil e do trabalho forçado e o fim da discriminação no emprego, bem como apoiando a classificação da segurança e saúde ocupacional como princípio e direito fundamental do trabalho;

ENFATIZANDO a importância de construir capacidades nos Estados membros, através de políticas, estratégias e ações cada vez mais eficazes para enfrentar as problemáticas que afetam mais severamente as populações em situação de vulnerabilidade, concebendo esta população não como mera receptora de apoios e/ou programas e serviços, mas como titulares de direitos humanos e agentes capazes de contribuir para seu próprio desenvolvimento e o de nossos países ao garantir oportunidades equitativas;

ADVERTINDO que a migração internacional irregular e o deslocamento forçado poderiam implicar enormes desafios para o desenvolvimento social inclusivo, sendo uma realidade de múltiplas dimensões que incide sobre o desenvolvimento dos países de origem, trânsito, destino e retorno; reconhecendo, neste contexto, que os movimentos internacionais de população mistos, como questão intersetorial, devem ser abordados de forma integral, coerente e equilibrada, atendendo e analisando de maneira preventiva suas causas e consequências estruturais e reduzindo os riscos associados à migração irregular, mediante a implementação de políticas públicas orientadas à regularização migratória e à integração das pessoas migrantes em benefício das comunidades de acolhida, num contexto de respeito ao Estado de direito e reconhecimento dos direitos humanos de todas as pessoas migrantes e refugiadas, inclusive as mulheres, meninas e suas famílias;

CONSCIENTES de que o impacto da pandemia e sua contribuição à queda do produto interno bruto (PIB) regional, o aumento do desemprego e o conseqüente aumento da pobreza e da pobreza extrema e o aprofundamento das desigualdades colocaram em risco importantes avanços que a região registrou após décadas de combate à pobreza e às desigualdades, comprometendo seriamente as possibilidades dos países da região de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas;

OBSERVANDO a importância de fortalecer os sistemas nacionais de proteção social, como elemento essencial para a coesão social, ao incluir medidas para prevenir ou aliviar a pobreza, reduzir riscos e promover o exercício de direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, habilitando a construção de sociedades mais justas e inclusivas, “**sem deixar ninguém para trás**”;

CONSIDERANDO que a crise sanitária e as medidas de emergência adotadas durante a pandemia representam uma oportunidade inédita para que os governos da região revisem, ampliem e inovem suas políticas de proteção social para avançar rumo a sistemas mais integrais, inclusivos e

adaptáveis, que permitam não só fazer frente às severas consequências da COVID-19, mas também estar mais bem preparados para enfrentar futuras crises e impulsionar uma nova via de desenvolvimento para o bem-estar;

DESTACANDO que a reativação da Comissão Interamericana de Desenvolvimento Social (CIDES) constitui um passo fundamental para o acompanhamento efetivo dos compromissos assumidos nas reuniões ministeriais de desenvolvimento social realizadas na OEA e para avançar na articulação do trabalho em matéria de desenvolvimento social no âmbito regional;

RECONHECENDO que a OEA, através do CIDI, tem um papel fundamental no fortalecimento do diálogo interamericano em matéria de desenvolvimento social, em particular promovendo o diálogo e ações de cooperação regional para combater a pobreza e a discriminação no Hemisfério;

RECORDANDO que a Carta Social das Américas, seu Plano de Ação e a Carta Empresarial Interamericana - como mecanismos do sistema interamericano - reconhecem a importância de fomentar o desenvolvimento integral, inclusive a construção de resiliência, como um dos propósitos essenciais da OEA, contribuindo para a implementação da Agenda 2030; e

LEVANDO EM CONTA que a abordagem efetiva dos nós críticos para o desenvolvimento das Américas requer esforços interinstitucionais estratégicos e que é imperativo fortalecer a cooperação solidária e sinergias de trabalho entre organizações internacionais e regionais, organizações da sociedade civil e os setores público e privado, os quais desempenham um papel-chave na promoção do bem-estar social,

NÓS, OS MINISTROS, MINISTRAS E ALTAS AUTORIDADES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS ESTADOS MEMBROS DA OEA, DECLARAMOS:

1. Continuar fortalecendo as políticas e programas para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e suas metas, em particular as relacionadas com o ODS 1, “Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares”, e o ODS 10, “Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles”, buscando melhorar o alcance e a efetividade das medidas para mitigar a pobreza e ampliar o bem-estar das pessoas, sem deixar ninguém para trás, tais como as transferências monetárias condicionadas e não condicionadas e, nos contextos em que for viável, considerar a implementação de medidas focalizadas de programas sociais e proteção social adequada para evitar o aumento e recrudescimento das privações e condições de pobreza em que vivem as pessoas, em particular todas as mulheres e meninas e os grupos historicamente marginalizados, discriminados e/ou em situação de vulnerabilidade ante situações de emergência e/ou acontecimentos inesperados.

2. Avançar no fortalecimento das metodologias para a medição da pobreza multidimensional, mediante a inclusão de critérios e indicadores de acordo com o contexto nacional, promovendo a exploração de novas fontes de informação, como o aproveitamento estatístico de registros administrativos para a formulação, implementação e avaliação de programas e políticas públicas efetivas que contribuam para a erradicação da pobreza e a ampliação do bem-estar em todas as suas dimensões; ressaltar a importância de fomentar o intercâmbio de boas práticas entre os Estados membros, bem como com organizações e agências internacionais especializadas nessa matéria.

3. Reconhecer a necessidade de ampliar a cobertura e melhorar a operacionalidade dos programas para a erradicação da fome e desnutrição infantil, em conformidade com o ODS 2, "Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável", nas Américas, fortalecendo a coordenação intersetorial entre as instituições nacionais encarregadas de implementá-los, e continuar promovendo o intercâmbio de experiências e cooperação técnica neste âmbito entre os Estados membros da OEA.

4. Avançar na implementação de sistemas de proteção social integrais, inclusivos e adaptáveis aos riscos que possam se manifestar, ampliando a cobertura e o acesso, com foco no ciclo de vida e em conformidade com a recomendação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os **Pisos de Proteção Social (número 202 2012)**. Na medida do possível, avançar progressivamente na proteção social universal como uma das medidas mais eficazes para reduzir a pobreza e as desigualdades, aumentar a coesão social e o bem-estar e garantir os direitos humanos fundamentais.

5. Contribuir ao desenvolvimento e sustentabilidade de programas e iniciativas que potencializem e complementem o impacto das políticas de proteção social através da inclusão laboral, produtiva e financeira, tais como programas de empregabilidade e geração de renda, fomento à formalidade e acesso à seguridade social, desenvolvimento de empreendimentos produtivos e exploração de alternativas sob o enfoque da economia social e solidária e acesso a fontes de financiamento, como ferramentas para reduzir a pobreza e a desigualdade, com ênfase na autonomia econômica, especialmente das mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade.

6. Avançar na transversalização da perspectiva de gênero e incorporar um enfoque inclusivo da deficiência nas políticas e programas sociais, considerando os impactos específicos que a pandemia de COVID-19 provocou sobre a vida de todas as mulheres e meninas e o impacto desproporcional nas pessoas com deficiência e a consequente sobrecarga sofrida na economia dos cuidados; continuar esforços para fechar as lacunas de gênero e abordar as desigualdades de renda no mercado de trabalho, acesso ao emprego e cobertura e acesso à proteção social, tendo presente a intersecção dos fatores de risco que continuam experimentando as mulheres e meninas em toda a sua diversidade, bem como os grupos historicamente marginalizados, discriminados e/ou em situação de vulnerabilidade.^{3/}

7. Reafirmar nosso compromisso de avançar na construção de políticas de proteção social que levem em conta o valor do trabalho doméstico e de cuidados não remunerado que as mulheres assumem desproporcionalmente, e a necessidade de promover uma maior corresponsabilidade de gênero, tanto nos domicílios como no âmbito do Estado, viabilizando seu empoderamento e autonomia econômica para eliminar as desigualdades e promover o pleno exercício de seus direitos.

8. Transitar para uma sociedade do cuidado que:

- reconheça o cuidado, tanto remunerado como não remunerado, como um componente fundamental da sociedade e garanta os direitos humanos e trabalhistas das pessoas que necessitam de cuidados e daquelas que proporcionam cuidados;

3. A expressão "mulheres e meninas em toda a sua diversidade" não representa uma linguagem de consenso, especialmente no âmbito da REMDES. Esses termos não são aceitos por vários (...)

- proponha alternativas de políticas públicas efetivas para enfrentar a precarização dos empregos vinculados ao setor dos cuidados e para visibilizar a contribuição da economia do cuidado ao bem-estar comum;
- considere os cuidados como um investimento social essencial para a recuperação sustentável de nossos países e apoie as pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade através da adoção de políticas/sistemas integrais de cuidados capazes de proteger a população ao longo do ciclo vital, como elemento-chave dos sistemas de proteção social.

9. Instar os países a aumentar os esforços para melhorar a produção, qualidade, uso e interoperabilidade das estatísticas oficiais e dos dados, bem como para fortalecer as capacidades para o aproveitamento estatístico dos registros administrativos periódicos. Além disso, na medida em que for possível e de acordo com o contexto nacional, registrar dados desagregados sobre os diferentes grupos populacionais, especialmente aqueles em situação de pobreza e vulnerabilidade, como meio para formular políticas públicas baseadas em evidências, melhorar o monitoramento dos programas sociais e o impacto das políticas de proteção social.

10. Destacar o valor do Protocolo de San Salvador e incentivar os Estados Partes a que continuem apresentando relatórios de avaliação sobre os principais avanços em matéria de direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCA) contemplados nesse instrumento interamericano, considerando sua utilidade para medir lacunas no acesso aos DESCAs e potencializar a formulação e monitoramento das políticas públicas com um enfoque de direitos humanos.

11. Reafirmar nosso compromisso com políticas e ações orientadas a atender as necessidades particulares dos grupos historicamente marginalizados, discriminados e/ou em situação de vulnerabilidade, conforme os instrumentos internacionais de direitos humanos e a legislação nacional, procurando fazer com que contribuam para reduzir a desigualdade social; bem como melhorar as campanhas de informação sobre os programas sociais, direitos e deveres de seus beneficiários, procurando proporcionar informação oportuna e acessível.

12. Fortalecer os programas de proteção e promoção social orientados a diminuir a situação de vulnerabilidade e risco em que poderiam encontrar-se as pessoas migrantes e refugiadas, particularmente as mulheres, meninas e suas famílias, pessoas deslocadas, vítimas e sobreviventes do tráfico de pessoas, considerando, conforme o caso, o retorno a seu país de origem ou residência, desde que não represente um risco para sua vida em consonância com as legislações, políticas e prioridades dos Estados, bem como com as obrigações internacionais e a legislação sobre direitos humanos, conforme o caso; procurando gerar ambientes seguros e redes de proteção que facilitem sua integração socioproductiva e o acesso a oportunidades para contribuir ao desenvolvimento dos países de acolhida.

13. Tomar nota das “Diretrizes regionais para a inclusão social de sobreviventes do tráfico de pessoas nas Américas”, elaborada conjuntamente pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM), como um guia, não vinculante, para orientação sobre as ações e áreas de intervenção que devem estar presentes no planejamento e execução de estratégias para facilitar a inclusão social das pessoas sobreviventes do tráfico e sua participação ativa na vida social, econômica, cultural e política das comunidades em que vivem.

14. Impulsionar iniciativas e programas orientados a fechar a lacuna de acesso e cobertura digital nas populações vulneráveis, em particular pessoas idosas e moradores de áreas rurais, sem

discriminação racial ou étnica, e promovendo o uso das tecnologias da informação e comunicação (TIC) capazes de potencializar abordagens mais eficientes, eficazes e inclusivas das problemáticas sociais atuais promovendo alianças com o setor privado e organizações não governamentais.

15. Intensificar os esforços para visibilizar o papel-chave dos Ministérios do Desenvolvimento Social e das instituições responsáveis pela matéria em cada Estado membro na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas sociais, reconhecendo que os programas e políticas de proteção social são fundamentais para o desenvolvimento.

16. Renovar nosso compromisso e apoio à reativação da Rede Interamericana de Proteção Social (RIPSO) e seu relançamento com novas autoridades que assumam a importante responsabilidade de fortalecê-la e posicioná-la como o principal mecanismo de cooperação técnica hemisférica, disponível às instituições encarregadas de promover o desenvolvimento social nos países da região, diligenciando mecanismos para a obtenção dos recursos necessários para sua operação e manutenção.

17. Recomendar à Secretaria Técnica da RIPSO que, em estreita coordenação com suas novas autoridades, continue promovendo a cooperação regional em suas diversas modalidades; difusão de conhecimentos, intercâmbio de experiências e de cooperação técnica entre pares, entre outras iniciativas orientadas a fortalecer as capacidades das instituições responsáveis pelas estratégias nacionais de proteção social de acordo com as prioridades definidas nas Reuniões de Ministros e Altas Autoridades de Desenvolvimento Social.

18. Agradecer às autoridades da Comissão Interamericana de Desenvolvimento Social (CIDES) presidida pelo México, com Paraguai e Guatemala (vice-presidências), e Canadá, Costa Rica, México e a República Dominicana que presidiram os grupos de trabalho por sua liderança, a qual foi fundamental para fortalecer o diálogo interamericano em matéria de desenvolvimento social nos últimos anos e o louvável trabalho dos países que integram os grupos de trabalho para obter a implementação efetiva do Plano de Ação da Guatemala e continuar fortalecendo a cooperação interamericana em matéria de desenvolvimento social.

19. Incentivar os Estados membros da OEA a que participem ativamente nos grupos de trabalho que implementarão o Plano de Ação acordado nesta reunião, visibilizando o valor deste trabalho como ferramenta importante para promover a cooperação solidária regional e a consecução dos compromissos estabelecidos na presente declaração.

20. Incentivar a CIDES e os grupos de trabalho a que, com o apoio da Secretaria Técnica do processo ministerial, continuem promovendo iniciativas de colaboração e articulação com outros organismos e instituições que trabalham para impulsionar o desenvolvimento social na região, tais como a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), EUROsociAL, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco Centro-Americano de Integração Econômica (BCIE), o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), o Banco Mundial, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), entre outros, destacando as importantes contribuições que podem dar apoiando a implementação das atividades definidas no Plano de Ação adotado nesta reunião.

21. Reafirmar nosso compromisso com a implementação do Plano de Ação baseado nesta declaração, destacando o papel fundamental da CIDES e dos grupos de trabalho e o acompanhamento

da Secretaria Técnica da Secretaria de Acesso a Direitos e Equidade (SADE)/Departamento de Inclusão Social (DIS) na execução das iniciativas programadas e, de acordo com a disponibilidade de cada país, procurar garantir os recursos necessários para esta importante agenda apoiando os mecanismos existentes, tais como o fundo específico de contribuições voluntárias para implementar as iniciativas de desenvolvimento social nas Américas.

22. Agradecer ao povo e ao Governo da República Dominicana pela organização da Quinta Reunião de Ministros e Altas Autoridades de Desenvolvimento Social no âmbito do CIDI e pela calorosa acolhida desde a nossa chegada. Expressamos nosso reconhecimento à liderança e aos esforços do Gabinete de Coordenação de Políticas Sociais na preparação deste processo que revitaliza o diálogo político, a cooperação e a integração interamericana em matéria de desenvolvimento social num contexto de emergência social, econômica e ambiental.

23. Agradecer o apoio contínuo da Secretaria-Geral da OEA, através da Secretaria de Acesso a Direitos e Equidade/Departamento de Inclusão Social, na qualidade de Secretaria Técnica do diálogo hemisférico em matéria de desenvolvimento social e da RIPSO, destacando a importância deste trabalho na busca de consensos regionais e na promoção da cooperação hemisférica.

NOTAS DE RODAPÉ

1. (...) e contrariem sua legislação nacional, incluindo, entre outros, a interpretação e/ou o reconhecimento legal de “mulheres em toda sua diversidade”. A Guatemala reafirma seu compromisso de promover o desenvolvimento das mulheres e sua alta participação em todas as esferas da sociedade.

3. (...) Estados membros, de acordo com sua constituição e legislação nacional.